



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.391 / 2006

“Altera as Leis Municipais nºs 3.005/2004 e 3.350/2006”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 20 da Lei nº 3.005/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - ...omissis...”

Parágrafo único – O valor do vencimento mensal do Procurador Geral do Município será fixado por lei própria, em forma de subsídios, nos mesmos moldes dos Secretários Municipais, garantida a revisão geral anual da remuneração na forma da lei. (NR)

Art. 2º - O art. 7º da Lei nº 3.350/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se as progressões dos Procuradores Jurídicos, na forma do Anexo II desta Lei, desde o dia 1º de janeiro de 2005 (dois mil e cinco), sem qualquer reposição salarial no período de 01/01/2005 a 31/07/2005 (NR)”

Art. 3º - O Anexo II da Lei nº 3.350/2006 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Assistente de Administração: Vencimento conforme a Lei Municipal nº 2.512/2001”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de novembro de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé